



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Francisco Pereira Filho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Pereira Filho, em Chaval, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11725482-7	<b>PARECER Nº</b> 0241/2012	<b>APROVADO EM:</b> 23.01.2012

### **I – RELATÓRIO**

Enildo Neto Ramos, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisco Pereira Filho, instituição sediada na Rua Joaquim Amâncio Teles, Caçamba, CEP: 62.400-000, Censo 23239239, mediante o processo nº 11725482-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Pereira Filho, em Chaval, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE